





# GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA E REFEIÇÕES PRONTAS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, **FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO** PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTAM O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

> PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 PROCESSO N° 001/2020

> > Fevereiro/2020







# PROCESSO N° 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., doravante designada "Agência de Empreendedorismo de Pernambuco" ou, simplesmente, "AGE", com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Recife/PE, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 48/2019, atendendo determinação do seu Diretor Administrativo, Elly Anderson Teodosio da Silva, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008 e suas atualizações; aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados: **ENDEREÇO** 

ELETRÔNICO: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

#### **DADOS GERAIS**

#### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A

**OBJETO:** Contratação da prestação dos serviços de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição aos funcionários da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 14h do dia 12.02.2020

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 13h30 do dia 28.02.2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30 do dia 28.02.2020

DATA E A HORA DA DISPUTA: às 14:00h do dia 28.02.2020.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações - e, www.licitacoes-e.com.br

**RELACIONAMENTO** 







PREGOEIRO: Luiz Bezerra de Souza Filho	E-mail: cpl@age.pe.gov.br
Fones: (81) 3183-7490	
Endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, Recife/PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.	

**OBSERVAÇÃO**: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de conhecimento;
Anexo III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de
	Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de proposta de preços;
Anexo V	Minuta do contrato;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações
	previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de
	Contratações e na Política de transação para partes relacionadas.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição aos funcionários da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no projeto e planilha orçamentária, anexos ao Termo de Referência, Anexo I – do edital em epígrafe.

# 2 <u>DA MAIOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ADMITIDA E DA FONTE DE RECURSOS</u>

- **2.1** A maior taxa de administração admitida para o presente certame será **sigilosa** nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.
- **2.2** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta AGE.







# 3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7;
- **3.2** Fica impedida de participar a empresa:
  - 3.2.1 Suspensa pela AGE;
  - **3.2.2** Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - **3.2.3** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea:
  - **3.2.4** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - **3.2.5** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - **3.2.6** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - **3.2.7** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **3.3** Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:
  - **3.3.1** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
  - 3.3.2 à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - **3.3.2.1** Dirigente da AGE;
    - **3.3.2.2** Empregado da AGE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - **3.3.2.3** Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.
  - **3.3.3** À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.







- **3.4** No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, sua composição será limitada a no máximo 3 (três) empresas por consórcio.
  - **3.4.1.** As empresas componentes de um consórcio devem apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, fica estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para proponente individual, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas assim definidas em Lei, e, conjuntamente, as informações definidas no subitem 3.4.2 a seguir;
  - **3.4.2** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:
    - 3.4.2.1 Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
    - **3.4.2.2** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
    - **3.4.2.3** Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;
    - **3.4.2.4** Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
    - **3.4.2.5** Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
    - **3.4.2.6** Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os arts. 278 e 279, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;







- **3.4.2.7** O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 deste Edital:
- **3.4.2.8** Dentre outras disposições especificas à execução do objeto do contrato, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
  - **3.4.2.8.1** Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
  - **3.4.2.8.2** Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.
- **3.4.2.9** Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;
- **3.4.2.10** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;
- **3.4.2.11** Os documentos exigidos nos itens: 7.2 Habilitação Jurídica, 7.3 Regularidade Fiscal e 7.7 Capacidade econômico-financeira deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada, já para efeito de Qualificação Técnica, item 7.4 deverá ser considerado o somatório dos atestados de cada consorciado.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico << <u>www.licitacoes-e.com.br</u>>>.
- **4.2** Compete, exclusivamente, ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A AGE qualquer







responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

# 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1**. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:
  - **5.1.1** A **proposta inicial do proponente**, a ser anexada no sistema eletrônico, deverá conter o percentual da taxa de administração, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, **sob pena de desclassificação**;
    - **5.1.1.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;
    - **5.1.1.2** Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de "informações adicionais";
    - **5.1.1.3** Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.
  - **5.1.2** O menor percentual da taxa de administração proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
  - **5.1.3** A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e do pregão, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme ANEXO IV;
    - **5.1.3.1** Em caso de redução da taxa de desconto inicialmente proposta, o proponente que apresentar o menor taxa de administração final deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO IV, com o valor adequado ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.
  - **5.1.4** A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo IV do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;







- **5.1.5** Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;
- **5.1.6** Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;
- **5.1.7** Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;
- **5.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.
  - **5.2.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.
- **5.3** A maior taxa de administração admitida pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A AGE, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.
- **5.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
  - **5.4.1** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;
  - **5.4.2** Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
  - **5.4.3** Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- **5.5** A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;
  - **5.5.1** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- **5.6** A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.







# 6 DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **6.1** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances;
  - **6.1.1** Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
    - **6.1.1.1** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.
    - **6.1.1.2** Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
    - **6.1.1.3** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
    - **6.1.1.4** O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Pregoeiro, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
    - **6.1.1.5** Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **6.2.** O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura**, **por Lote Único**, até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.
- **6.3** Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, e o tempo aleatório do autoencerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.
- **6.4** A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, e a data da continuidade será informada na própria sessão.
- **6.5** Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.







- **6.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
  - **6.6.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
  - **6.6.2.** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.
  - **6.6.3.** Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Pregoeiro registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.
- **6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.
  - **6.7.1** Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.
- **6.8**. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
  - **6.8.1.** Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Pregoeiro não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.
- **6.9.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.
  - **6.9.1** Todo e qualquer contato com o Pregoeiro durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.







- **6.10.** Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - **6.10.1.** Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
  - **6.10.2.** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
  - **6.10.3** Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.11.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.18 (desempate para ME/EPP).
- **6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.
- **6.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - **6.13.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **6.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.15.** Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.
- **6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais







#### proponentes.

- **6.17.1.** Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.
- **6.18.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a proposta de menor taxa de administração apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
  - **6.18.1.** Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
  - **6.18.2.** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - **6.18.3.** É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 6.18.2 para o exercício do direito em comento.
  - **6.18.4.** Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.
  - **6.18.5.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- **6.19.** Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.18 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 6.18, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.
- **6.20.** O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 6.18, também serão aplicados pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.







- **6.20.1.** Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.18, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.21** Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar a menor taxa de administração deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail cpl@age.pe.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a etapa competitiva e à negociação, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 7 deste Edital, devendo encaminhar a proposta e os documentos, ambos físicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.
  - **6.21.1** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à AGE, para o endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP: 51.011-051, Recife/PE.
- **6.22.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão do Pregão Eletrônico, obedecendo ao intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.23.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e à taxa de administração ofertada, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.
- **6.24.** Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- **6.25.** Se a taxa de administração não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarada vencedora.
- **6.26.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa proponente será declarada vencedora.
- **6.27.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.
- **6.28.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.







- **6.29.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **6.30.** Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pelo Pregoeiro.
- **6.31.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

# 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, subitem 6.21, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.
  - **7.1.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AGE, ou publicação na imprensa;
- **7.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
  - **7.2.1** Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
    - **7.2.1.1** Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.
  - **7.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - **7.2.3** Declaração do proponente de que tomou **conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo II.
  - **7.2.4** Declaração do proponente na hipótese de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo III.







- **7.2.5** Declaração do licitante de **inexistência de fato impeditivo**, conforme o Anexo VI.
- **7.2.6** Declaração de **não enquadramento nas vedações** constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de unho de 2016, conforme Anexo VII;
- **7.2.7** Certidão da Junta Comercial sede do proponente, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º, da IN nº 103/2007, de 30 de abril de 2007, do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, emitida no exercício em curso e após o registro do balanço;
- **7.3** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:
  - 7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - **7.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de "a" a "d",do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil:
  - **7.3.3** Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal:
  - **7.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal CRF de Pernambuco;
  - **7.3.5** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;
  - **7.3.6** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;
  - 7.3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos <u>arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a







assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

- **7.4** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
  - **7.4.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações similares a do objeto da presente licitação.
  - 7.4.2 O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB;
  - **7.4.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
  - 7.4.4 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
  - **7.4.5** O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
  - **7.4.6** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.
- **7.5** Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- **7.6** Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 7.7 A documentação relativa à capacidade econômico-financeira consiste em:
  - **7.7.1** Comprovação de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta, através de certidão expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
    - **7.7.1.1** A atualização referida no subitem anterior deverá ser em reais (R\$) e será feita de forma objetiva, acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por um contador, acompanhado pelo seu número de registro no







## Conselho Regional de Contabilidade;

- **7.7.2** As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED:
  - **7.7.2.1 Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio do Licitante;
  - **7.7.2.2 Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por cópia do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante:
  - 7.7.2.3 Sociedade sujeita a Lei de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por cópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante;
- **7.7.3** Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;
- **7.7.4** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.
- **7.8** Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- **7.9** Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;
- 7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - **7.10.1** Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:







- **7.10.1.1** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **7.10.1.2** Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial:
- **7.10.1.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- **7.11** Ao Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- **7.12** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.
  - **7.12.1** Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.
- **7.13** O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;
- **7.14** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.
- **7.15** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação da AGE, ou publicação na imprensa.
- **7.16** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

# 8 <u>DA DILIGÊNCIA</u>

- **8.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- **8.2** Em qualquer fase do certame é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta ou nos documentos de habilitação.

# 9 <u>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>







- **9.1** Após a comunicação da decisão do Pregoeiro quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor:
- **9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;
- **9.4** As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado para decisão final, em igual prazo;
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **9.6** O recurso poderá ser apresentado no protocolo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A AGE, situada na Avenida Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP 51.011-051, Recife/PE ou encaminhado via e-mail.
- **9.7** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.8** Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da Licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);
- **9.9** Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para decisão.
- **9.10** Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para assinar(em) o(s)Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

# 10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **10.1.** Prazos para impugnação, deverá ser observado o seguinte:
  - **10.1.1.** Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do *site* Licitações-e (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>), o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;







- **10.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data da sessão da pública do pregão;
- **10.1.3.** A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>) e no site desta AGE (<a href="www.age.pe.gov.br">www.age.pe.gov.br</a>), no caso de acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;
- **10.1.4.** A impugnação feita por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.
- **10.2** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.
- **10.3** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.4.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: cpl@age.pe.gov.br.
  - **10.4.1** As respostas serão disponibilizadas nos sites <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="www.age.pe.gov.br">www.age.pe.gov.br</a>, junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.
- **10.5** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="www.age.pe.gov.br">www.age.pe.gov.br</a>;
- **10.6** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

#### 11 DO CONTRATO

#### 11.1 Da Formalização

- **11.1.1** O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;
- 11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;
- **11.1.3** É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
  - 11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,







para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório:

- 11.1.3.2 Revogar a licitação.
- **11.1.3.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- **11.1.4** Precedendo o ato da contratação, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;
- **11.1.5** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.
  - **11.1.5.1** Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

#### 11.2 Da Vigência

- **11.2.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contemplando o período de recebimento provisório e definitivo do objeto, a partir da assinatura da Contratante no mesmo:
- **11.2.2** O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

#### 11.3 Da Rescisão Contratual

- **11.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **AGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- **11.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;







- **11.3.3** Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da adjudicatária, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e <u>não</u> existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **AGE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;
  - **11.3.3.1** Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, esta **AGE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.3.4** A rescisão do Contrato poderá ser determinada, nos casos enumerados no art. 116, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, quando cabível.

# 11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

- **11.4.1** As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;
  - **11.4.1.1** Ocorrendo acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser complementada, proporcional ao valor acrescido, pela CONTRATADA.
- **11.4.2** Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.
- **11.4.3** O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações.
- 11.4.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

#### 11.5 Da Garantia

- **11.5.1** A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 106, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:
  - 11.5.1.1 caução em dinheiro;
  - 11.5.1.2 seguro-garantia;







# 11.5.1.3 fiança bancária.

- 11.5.2 A garantia terá o seu valor atualizado monetariamente, quando em dinheiro, nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após o término do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referentes aos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato durante a sua execução.
  - **11.5.2.2** Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

#### 12 DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;
- **12.2** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;
- **12.3** O **pagamento** deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, mediante o seguinte:
  - **12.3.1** Após a efetiva prestação dos serviços, conforme o previsto neste Edital e em seu Anexo I, Termo de Referência e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no Protocolo da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP 51.011-051, Recife/PE.
- **12.4** O Gestor e o Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

# 13 DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1** Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;
  - **13.1.1.4** O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, coincidindo com o da vigência contratual e iniciado até o quinto dia útil após a emissão da Autorização de Serviço.
  - **13.1.1.5** Quando necessário, a Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via *email*, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio dos Correios com A.R. (Aviso de Recebimento).







- 13.2 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de ordem de serviço;
- **13.3** Caberá à CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.
- **13.4** Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.
- **13.5** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado/solicitado.
- **13.6** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **13.7** Após a conclusão de cada ordem de serviço, a demanda será recebida provisoriamente, pelo fiscal do Contrato;
- **13.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- **13.9** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, não excedendo o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste edital.
- **14.2.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a AGE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 14.2.1 Cometer fraude fiscal;
  - **14.2.2** Apresentar documento falso;
  - 14.2.3 Fizer declaração falsa;
  - 14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - **14.2.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 14.2.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - **14.2.7** Não mantiver a proposta.







- **14.3.** Para os fins do subitem 14.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **14.4.** Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela AGE;
- **14.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

# 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal n° 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;
- **15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **15.3** A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital:
- **15.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30h às 12:30h e das 14:00h às 18:00h, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- **15.5** Ao Diretor Administrativo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;
  - **15.5.1** A anulação da licitação induz à do Contrato;
  - **15.5.2** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 15.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão







às últimas;

- **15.7** Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da AGE, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **15.8** Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria.
- **15.9** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="www.age.pe.gov.br">www.age.pe.gov.br</a>;
- **15.10** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

# 16 <u>DO FORO</u>

**16.1** Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 06 de fevereiro de 2020.

Luiz Bezerra de Souza Filho Pregoeiro







# PROCESSO Nº N° 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição aos funcionários da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador.
- 1.2. O serviço deverá ser disponibilizado em créditos mensais, através de fornecimento de até 70 (setenta) cartões eletrônicos, dotados de microprocessador com chip (a quantidade pode variar conforme necessidade desta Instituição) para aquisição de alimentos e refeições em comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, hipermercados e similares).

#### 2. JUSTIFICATIVA

O cartão refeição e/ou cartão alimentação, pelo seu caráter social deve contribuir de forma definitiva para que os servidores da Agência adquiram alimentos e realizem suas refeições nos mais diversos lugares e fornecedores, com qualidade e custos reduzidos;

Para que isso seja possível é necessário que cada servidor disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho e de suas respectivas residências, de forma que o seu gasto com alimentação seja o menor possível;

A exigência de cartão com chip de segurança visa assegurar proteção contra falsificação, garantindo segurança no combate à fraude e à clonagem, além de rapidez na operacionalização. A tecnologia de cartão eletrônico, dotados de microprocessador com chip já vem sendo amplamente adotada pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartões de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e, principalmente, segurança no combate à fraude e à clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia, trata-se de tendência irreversível, sendo que os cartões de crédito atualmente fornecidos pelos bancos aos seus correntistas são dotados de microprocessador.







#### 3. DA QUANTIDADE ESTIMADA

A estimativa de necessidade para o período de 12 meses da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A é a seguinte:

- 3.1. Auxílio Cesta Alimentação, modalidade Cartão com chip de segurança: 70 (setenta) cartões com possibilidade de até 12 (doze) recargas em cada cartão, da seguinte forma: 11 recargas no valor de R\$ 565,28 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e 1 (uma) recarga no valor de R\$ 1.130,56 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos);
- 3.2. Auxílio Refeição, modalidade Cartão com chip de segurança: 70 (setenta) cartões e 12 (doze) recargas sendo cada recarga no valor de R\$ 717,20 (setecentos e dezessete reais e vinte centavos);
- 3.3. As recargas serão realizadas sob demanda.

## 4. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão prestados com as seguintes especificações:

- 4.1. O serviço será fornecido através de cartões eletrônicos, com chip de segurança, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios ou refeições nos estabelecimentos credenciados.
- 4.2. Os cartões eletrônicos, refeição e alimentação, deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação sequencial.
- 4.3. Os cartões eletrônicos deverão possibilitar a utilização pelos funcionários na aquisição de gêneros alimentícios "in natura", ou refeição, conforme o caso, em ampla rede de Recife e demais cidades do Estado, em estabelecimentos afiliados, incluindo hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, restaurantes e lanchonetes.
- 4.4. Os cartões deverão ter validade e aceitação em todo o Estado de Pernambuco.
- 4.5. As informações cadastrais dos beneficiários da Agência serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, arquivo virtual (arquivo txt ou planilha xls) ou similares, conforme layout de arquivos definidos pela Contratada, pela Gerência Administrativa.
- 4.6. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados: Denominação completa desta Agência de Fomento, Nome por extenso do servidor ou da área, número sequencial de controle individual e data de validade.







- 4.7. Na primeira emissão ou em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até de 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão, sem custo para o Contratante/beneficiário e devendo os créditos já estarem disponíveis.
- 4.8. A Contratada deverá se responsabilizar em manter um canal de atendimento aos usuários da Agência para esclarecimento de dúvidas relativas à operacionalização do cartão.
- 4.9. A Contratada deverá oferecer a recarga/consulta, exclusivamente, através de sistema on-line.
- 4.10. Os créditos deverão ser disponibilizados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do pedido. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários da Agência, em hipótese alguma, sejam prejudicados.
- 4.11. Em ocasiões excepcionais, a AGE realizará pedidos de créditos a serem disponibilizados pela contratada no mesmo dia da realização deste. Assim a contratada precisará ter a opção de crédito on line.
- 4.12. Os valores de recarga para cada cartão magnético serão definidos pela Agência, por ocasião de suas requisições periódicas a CONTRATADA.
- 4.13. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
- 4.14. Transcorrido o prazo contratual, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 60 (sessenta) dias ao Contratante.
- 4.15. Os custos de emissão dos cartões deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a geração e impressão dos respectivos relatórios para conferência.

#### 5. BENEFICIÁRIOS

- 5.1. São beneficiários todos os funcionários da AGE, que tenham sua jornada de trabalho na modalidade integral e outros casos específicos autorizados pela diretoria.
- 5.2. O cartão é de uso exclusivo de seus beneficiários, vedada a transferência a terceiros sob pena de cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 5.3. As alterações ocorridas (inclusões/exclusões) de funcionários serão informadas pela Agência.

# 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A solicitação dos cartões será feita através de um relatório, no início do contrato, contendo os nomes dos empregados beneficiados e a data do crédito dos valores.







- 6.2. Os cartões eletrônicos deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento.
- 6.3. Os documentos de legitimação (cartões eletrônicos) deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da solicitação pela contratante.
- 6.4. A segunda via do cartão eletrônico refeição/alimentação será entregue no mesmo prazo e sem ônus para contratante.
- 6.5. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 07 (sete) dias úteis os pedidos extras que a AGE venha eventualmente solicitar.
- 6.6. Os cartões devem ser entregues no endereço da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, situada na Avenida Domingos Ferreira, 467, Pina, Recife/PE, no horário das 09:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contatos pelos telefones: 81 3183-7486.

# 7. CONDIÇÕES PARA PROPOR E EXECUTAR OS SERVIÇOS

- 7.1. A empresa proponente deverá declarar sob as penalidades legais, no corpo da proposta que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo.
- 7.2. A utilização dos cartões alimentação/refeição da empresa concorrente à licitação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos empregados, em termos de qualidade, quantidade e preços, em pelo menos 70% (setenta por cento) dos estados brasileiros, com ênfase no Estado de Pernambuco e Região Metropolitana de Recife. A relação de credenciados deve ser composta por hipermercados, supermercados, açougues, padarias, lanchonetes, restaurantes, etc., que forneçam alimentos in natura e refeições prontas.

#### 7.3. Entende-se por:

7.3.1. Hipermercado o estabelecimento comercial com venda predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens etc. com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados (Código 4711-3/01 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).







- 7.3.2. Supermercado o estabelecimento com vendas predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas ferragens etc., com área de vendas entre 300 (trezentos) e 5.000 (cinco mil) metros quadrados (Código 4711-3/02 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas CNAE).
- 7.4. A empresa proponente deverá ter necessariamente credenciados no mínimo 02 (duas) redes de hipermercados, assim considerados, conforme a definição acima, em pelo menos 70% (setenta por cento) das Capitais Brasileiras.
- 7.5. No que tange à Região Metropolitana de Recife, a empresa proponente deverá ter, necessariamente credenciados pelo menos 70% (setenta por cento) dos hipermercados.
- 7.6. A proponente vencedora deverá manter no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados e ativos nas praças de alimentação dos principais shoppings da região metropolitana do Recife;
- 7.7. A contratada deverá apresentar uma relação de estabelecimentos que fiquem localizados numa distância de até 5 km do endereço da sede da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco (Av. Domingos Ferreira, 467, Pina, Recife-PE), devendo atender aos seguintes quantitativos:
  - 7.7.1. Mínimo de 200 (duzentos) estabelecimentos credenciados e ativos que aceitem o cartão alimentação,
  - 7.7.2. Mínimo de 500 (quinhentos) estabelecimentos credenciados e ativos que aceitem o cartão refeição.
- 7.8. A comprovação dos credenciamentos se dará através do catálogo de credenciados da Contratada, contendo no mínimo as exigências dos subitens 7.2 à 7.8, declarando sob as penas da lei que as informações constantes do catálogo são verdadeiras. Esse catálogo deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.
- 7.9. A contratada deverá apresentar em sua proposta de preços uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos credenciados, ativos e legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados, que deverá conter no mínimo as quantidades mínimas descritas abaixo:







Cartão alimentação	
Quantidade d	
Municípios	estabelecimentos credenciados e ativos
ABREU E LIMA	50
AFOGADOS DA INGAZEIRA	10
AFRANIO	2
AGRESTINA	4
AGUA PRETA	6
AGUAS BELAS	3
ALAGOINHA	2
ALIANCA	10
ALTINHO	2
AMARAJI	4
ARACOIABA	10
ARARIPINA	40
ARCOVERDE	30
BARRA DE GUABIRABA	6
BARREIROS	10
BELEM DE SAO FRANCISCO	4
BELEM DO SAO FRANCISCO	1
BELO JARDIM	40
BETANIA	2
BEZERROS	10
BODOCO	4
BOM CONSELHO	6
BOM JARDIM	5
BONITO	8
BREJAO	5
BREJINHO	3
BREJO DA MADRE DE DEUS	3
BUENOS AIRES	5
BUIQUE	5
CABO DE SANTO AGOSTINHO	150
CABROBO	10
CACHOEIRINHA	2
CAETES	4
CALUMBI	1
CAMARAGIBE	80







CAMOCIM DE SAO FELIX	4
CAMUTANGA	1
CANHOTINHO	2
CAPOEIRAS	2
CARNAIBA	4
CARNAUBEIRA DA PENHA	1
CARPINA	15
CARUARU	90
CASINHAS	1
CATENDE	6
CEDRO	4
CHA DE ALEGRIA	5
CHA GRANDE	5
CONDADO	10
CORRENTES	2
CORTES	5
CUMARU	3
CUPIRA	3
CUSTODIA	10
DORMENTES	3
ESCADA	30
EXU	4
FEIRA NOVA	4
FERNANDO DE NORONHA	4
FERREIROS	4
FLORES	5
FLORESTA	5
FREI MIGUELINHO	2
GAMELEIRA	5
GARANHUNS	30
GLORIA DO GOITA	5
GOIANA	25
GRANITO	2
GRAVATA	20
IATI	3
IBIMIRIM	5
IBIRAJUBA	1
IGARASSU	25
IGUARACI	3
ILHA DE ITAMARACA	20







INIAIA	2
INAJA INGAZEIRA	3 2
IPOJUCA	50
IPUBI	5
ITAIBA	3
ITAMBE	5 5
ITAPETIM	3
ITAPISSUMA	5
ITAQUITINGA	10
JABOATAO DOS GUARARAPES	350
JATAUBA	2
JATOBA	10
JOAO ALFREDO	4
JOAQUIM NABUCO	2
JUCATI	2
JUPI	2
JUREMA	1
LAGOA DO CARRO	2
LAGOA DO ITAENGA	6
LAGOA DO OURO	1
LAGOA DOS GATOS	2
LAGOA GRANDE	6
LAJEDO	10
LIMOEIRO	10
MACAPARANA	5
MACHADOS	2
MANARI	1
MARAIAL	2
MIRANDIBA	5
MOREILANDIA	4
MORENO	20
NAZARE DA MATA	10
OLINDA	300
OROBO	5
OROCO	5
OURICURI	15
PALMARES	20
PALMEIRINA	2
PANELAS	4
PARANATAMA	2







PARNAMIRIM	5
PASSIRA	5
PAUDALHO	5
PAULISTA	200
PEDRA	3
PESQUEIRA	15
PETROLANDIA	5
PETROLINA	100
POCAO	1
POMBOS	5
PRIMAVERA	5
QUIPAPA	5
QUIXABA	1
RECIFE	1500
RIACHO DAS ALMAS	2
RIBEIRAO	20
RIO FORMOSO	10
SAIRE	4
SALGADINHO	1
SALGUEIRO	40
SALOA	2
SANHARO	5
SANTA CRUZ	1
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	10
SANTA FILOMENA	4
SANTA MARIA DA BOA VISTA	15
SANTA MARIA DO CAMBUCA	3
SANTA TEREZINHA	3
SANTANA DO IPANEMA	1
SANTO AGOSTINHO	4
SAO BENEDITO DO SUL	2
SAO BENTO DO UNA	5
SAO CAITANO	4
SAO JOAO	3
SAO JOAQUIM DO MONTE	2
SAO JOSE DA COROA GRANDE	5
SAO JOSE DO BELMONTE	10
SAO JOSE DO EGITO	5
SAO LOURENCO DA MATA	45







SAO VICENTE FERRER	2
SERRA TALHADA	30
SERRITA	2
SERTANIA	20
SIRINHAEM	10
SOLIDAO	2
SURUBIM	20
TABIRA	5
TACAIMBO	3
TACARATU	2
TAMANDARE	10
TAQUARITINGA DO NORTE	2
TERRA NOVA	5
TIMBAUBA	10
TORITAMA	3
TRACUNHAEM	5
TRINDADE	3
TRIUNFO	3
TUPANATINGA	2
TUPARETAMA	2
VENTUROSA	3
VERDEJANTE	4
VERTENTE DO LERIO	1
VERTENTES	5
VICENCIA	5
VITORIA DE SANTO ANTAO	70
XEXEU	4
Total Geral de estabelecimento ativos para cartão alimentação	4108

Cartão refeição		
Municípios	Quantidade de estabelecimentos credenciados e ativos	
ABREU E LIMA	30	
AFOGADOS DA INGAZEIRA	4	
AGRESTINA	3	
AGUAS BELAS	2	
ALIANCA	5	
ARACOIABA	3	







ARARIPINA	10
ARCOVERDE	15
BARRA DE GUABIRABA	1
BARREIROS	2
BELO JARDIM	10
BETANIA	10
BEZERROS	5
BODOCO	1
BOM CONSELHO	1
BOM JARDIM	1
BONITO	3
BUIQUE	1
CABO DE SANTO AGOSTINHO	150
CABROBO	2
CACHOEIRINHA	1
CAMARAGIBE	50
CAMOCIM DE SAO FELIX	1
CAMUTANGA	1
CANHOTINHO	1
CARNAIBA	1
CARPINA	20
CARUARU	120
CATENDE	2
CHA GRANDE	1
CONDADO	1
CORRENTES	1
CORTES	1
CUSTODIA	5
ESCADA	10
EXU	2
FEIRA NOVA	1
FERNANDO DE NORONHA	3
FLORESTA	2
FREI MIGUELINHO	1
GARANHUNS	25
GLORIA DO GOITA	1
GOIANA	25
GRAVATA	10
IGARASSU	20
IGUARACI	1







	_
ILHA DE ITAMARACA	5
INAJA	1
IPOJUCA	70
IPUBI	2
ITAMBE	3
ITAPISSUMA	4
JABOATAO DOS GUARARAPES	420
JAQUEIRA	1
JATOBA	4
JOAO ALFREDO	1
JOAQUIM NABUCO	1
LAGOA DO CARRO	1
LAGOA COANDA	1
LAGOA GRANDE	2
LAJEDO	1
LIMOEIRO	4
MACAPARANA	1
MACHADOS	1
MOREILANDIA	2
MORENO	5
NAZARE DA MATA	3
OLINDA	250
OROBO	1
OURICURI	6
PALMARES	6
PANELAS	2
PARANATAMA	1
PARNAMIRIM	1
PAUDALHO	5
PAULISTA	150
PEDRA	1
PESQUEIRA	3
PETROLANDIA	4
PETROLINA	70
POCAO	1
POMBOS	4
PRIMAVERA	2
RECIFE	2000
RIBEIRAO	2
SAIRE	3







SALGADINHO	1
SALGUEIRO	10
SANHARO	2
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	5
SANTA MARIA DA BOA VISTA	2
SANTA MARIA DO CAMBUCA	1
SAO BENTO DO UNA	1
SAO CAETANO	3
SAO JOSE DA COROA GRANDE	1
SAO JOSE DO BELMONTE	1
SAO LOURENCO DA MATA	20
SAO VICENTE FERRER	1
SERRA TALHADA	5
SERTANIA	5
SIRINHAEM	5
SURUBIM	5
TABIRA	2
TAMANDARE	4
TIMBAUBA	6
TORITAMA	3
TRACUNHAEM	1
TUPARETAMA	1
VENTUROSA	1
VERTENTES	1
VITORIA DE SANTO ANTAO	40
XEXEU	1
Total Geral estabelecimento ativos para cartão refeição	3730

- 7.10. O quantitativo estabelecido levou em consideração, o endereço residencial dos colaboradores da Agência, bem como a necessidade constante de viagens para todo o estado em missões institucionais, além de municípios que já possuímos negócios e relacionamentos, e, portanto, geram potencialmente maior necessidade de visitas por parte dos colaboradores.
- 7.11. A Comissão Permanente de Licitação fará diligências junto aos estabelecimentos credenciadas informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da Contratada:
- 7.12. Caso a proponente não disponha de rede credenciada com o quantitativo mínimo acima, será desclassificada;







- 7.13. Caso a proponente não disponha de rede credenciada com o quantitativo mínimo acima, terá que, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, providenciar o credenciamento e enviar listagem de credenciados à AGE.
- 7.14. Os colaboradores podem vir a se deslocar em viagens a serviço para várias localidades do país. Portanto, precisam de uma Rede Credenciada que atenda às necessidades deles. A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco espera que as empresas participantes do certame já disponham de uma Rede Credenciada estabelecida, estimando o quantitativo acima em função de sua necessidade, e os 05 (cinco) dias úteis, acima definidos no item 7.11, serão utilizados para alguma complementaridade da Rede Credenciada que se faça necessário, e NÃO para credenciar TODA a Rede da Proponente.
- 7.15. A Contratada deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprovem a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência.
- 7.16. A Contratada deverá apresentar também, comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76.
- 7.17. Os créditos alimentação e refeição serão fornecidos através de cartões eletrônicos dotados de microprocessador com chip, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS, PDV ou em equipamento similar, no ato da aquisição de refeições ou gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.
- 7.18. A "Contratada deverá comunicar semestralmente a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, as alterações na relação dos estabelecimentos credenciados, fornecendo, preferentemente, nova lista dos mesmos.
- 7.19. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos
- 7.20. A Contratada deverá fornecer os cartões em até 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento do pedido.
- 7.21. A Contratada deverá estar preparada e ter experiência no fornecimento de créditos refeição / alimentação.
- 7.22. A Contratada deverá fornecer à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões, por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.

#### 8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável, fiscal e gestor do contrato.







- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 8.3. O documento de cobrança deverá ser encaminhado à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, localizada na Avenida Domingos Ferreira, 467, Pina, Recife-PE.
- 8.4. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deve ser emitido em nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, CNPJ n° 13.178.690/0001-15, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo os dados bancários para pagamento e, no caso da empresa ser optante pelo simples nacional, deverá fazer menção expressa no corpo da Nota fiscal.
- 8.5. Todos os tributos e contribuições incidentes deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer, como uma das condições para o recebimento do valor faturado, juntamente com a nota fiscal, a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal e a Certidão Estadual.
- 8.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA.
- 8.8. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será liquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

#### 9. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a AGE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar uma relação dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos no estado de Pernambuco.
- 10.3. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
- 10.4. A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
  - 10.4.1. Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
  - 10.4.2. Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;







- 10.4.3. Quantidade de cartões reemitidos por usuário.
- 10.5. Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação/refeição:
  - 10.5.1. Consulta de saldo do cartão eletrônico;
  - 10.5.2. Consulta de rede afiliada e saldo via "web";
- 10.6. A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico 0800 ou ligação local para atendimento da contratante.
- 10.7. Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pela Agência, em relação à execução dos serviços contratados.
- 10.8. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência quando ocorrer substituição de algum conveniado apresentado na habilitação, ou dispor de algum serviço de consulta na internet para isto.
- 10.9. A CONTRATADA deverá dispor de meio via internet para liberação dos valores nos cartões, tarefa esta que ficará sob responsabilidade da Agência.
- 10.10. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do Contrato.
- 10.11. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento (call center) 24 horas, com ligação gratuita 0800, para que os servidores usuários da Agência, possam comunicar, perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.
- 10.12. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento (ligação local) ou 0800, para que os gestores do contrato da Agência, possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.
- 10.13. Fornecer a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, os créditos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo pedido.
  - 10.14. Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica.
- 10.15. Atender às observações e reclamações da fiscalização d a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela Contratante ou com esta acordados.
  - 10.16. Fazer os credenciamentos solicitados pela AGE.
- 10.17. Providenciar o suprimento dos cartões da AGE via sistema on line ou remotamente.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a empresa contratada a emissão de cartões, indicando os valores pertinentes;
- 11.2. Orientar os servidores da AGE para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões;
- 11.3. Requisitar à empresa contratada a emissão de cartões, indicando os valores pertinentes;







11.4. Realizar o pagamento da fatura em até 15 (quinze) dias após a inclusão do crédito alimentação/refeição.

#### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, garantida a prévia defesa, será aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.2.1. Advertência:
  - 12.2.2. Multa, nos seguintes termos:
    - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - II. pela recusa na execução do objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço correspondente;
  - III. pela demora em corrigir falha na execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido:
  - IV. pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal n° 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
  - 12.2.3. Suspensão -. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no termo de referência e demais cominações legais.
- 12.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.







- 12.4. Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa, a haver o respectivo valor das multas aplicadas mediante subtração do valor da garantia, se esta tiver sido exigida nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- 12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 13. DO PRAZO PARA ASSINATURA

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da Contratante.

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

#### 15. VALOR TOTAL DE FACE

- 15.1. O valor total dos benefícios é de R\$ 1.116.852,80 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), para o período de 12 meses, conforme tabela abaixo:
- 15.2. Esse valor não considera a taxa de administração média encontrada a partir da cotações obtidas

Recarga	Refeição	Alimentação	Total / Funcionário	Qtd	Total Geral
1	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
2	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
3	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
4	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
5	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
6	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
7	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
8	R\$ 717,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60







9	R\$ 71	17,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
10	R\$ 72	17,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
11	R\$ 71	17,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
12	R\$ 72	17,20	R\$ 565,28	R\$ 1.282,48	70	R\$ 89.773,60
13ª Cesta Alimentação	R\$	-	R\$ 565,28	R\$ 565,28	70	R\$ 39.569,60
				Total Geral de	Face	R\$ 1.116.852,80

- 15.3. Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração no planejamento orçamentário/financeiro da AGE.
- 15.4. O valor total dos benefícios é de R\$ 1.116.852,80 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), não obriga a AGE a realizá-la em sua totalidade e não cabe a Contratada o direito de exigir qualquer tipo de reparação, dessa forma, fica reservado a AGE o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

# 16.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica indicado neste ato como fiscal do contrato a Sr.ª Ana Carolina Farias Guimarães de Moura, Analista de RH, designada representante da Administração, perante a contratada, para acompanhamento e fiscalização e como gestora do contrato a Sr.ª Enesita Maria Gonçalves Crespo, Gerente Administrativa, também designada representante da Administração, perante a contratada, para acompanhamento e gestão à fiel consecução do objeto do contrato, tudo de acordo com as normas, condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

# 17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas desse contrato ocorrerão por conta dos recursos próprios da Agência de Fomento do estado de Pernambuco S/A.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

Responsáveis técnicos:

Rebeka Neves - Analista Administrativa

Enesita Crespo - Gerente Administrativa







#### **MATRIZ DE RISCO**

Evento	Descrição	Impacto/ Consequência	Probabilidad e/ Impacto	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência	Resp. pela mitigação dos riscos
Contratação de empresa que não atenda às necessidades da Agência	Contratação de empresa que não atenda às necessidades da Agência no que diz respeito a quantidades satisfatórias de estabelecimentos que aceitem o Vale alimentação e refeição	Restrição de atendimentos     Desconforto e transtorno dos colaboradores, principalmente em	Risco Moderado	Detalhamento do serviço que a contratada deverá disponibilizar     Estabelecimento de quantidades mínimas de estabelecimentos ativos e credenciados por município	AGE
Não apresentação dos documentos solicitados para pagamento das faturas	O pagamento apenas poderá ser efetuado a partir da apresentação dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços	pendente até que a empresa apresente as	Risco Baixo	A Contratante só autorizará o pagamento após a empresa contratada comprovar o pagamento dos impostos e dos salários aos empregados, conforme exigido no TR, Edital e legislação pertinente	AGE
Não atendimento as exigências contratuais durante o decorrer do contrato	durante a execuçao	Atraso e queda na qualidade da prestação do serviço		<ul> <li>Designar funcionário capacitado para a fiscalização do contrato</li> <li>Aplicação de multas e sanções contratuais</li> <li>Rescisão contratual.</li> </ul>	
Descredenciamento de estabelecimento	Descredenciamento de estabelecimento durante a execução do contrato	Restrição de atendimentos     Desconforto e transtorno dos colaboradores, principalmente em viagens de negócios	Risco Moderado	<ul> <li>Designar funcionário capacitado para a fiscalização do contrato</li> <li>Aplicação de multas e sanções contratuais</li> <li>Rescisão contratual.</li> </ul>	CONTRATADA







# **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO**

	scrita no CNPJ/MF sob o n°, por , portador(a) da carteira de identidade nº
, expedida pelo(a)	, cadastrado no CPF/MF sob o nº de direito, na qualidade de Proponente da Licitação
001/2020, na modalidade de Pregão Eletr	stado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº Nº ônico Nº 001/2020, que tomou conhecimento de ento das obrigações que constituem objeto da
Por ser a expressão da verdade, firma a pr	esente.
Local e data.	
Nome e assinatura do representante legal.	



do Comércio - DNRC).





### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF
(NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF  "ONT OF THE PROPERTY OF THE PR
participante do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, Processo N° 001/2020, <b>DECLARA</b> , para fins le direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 3º, da lei Complementar nº 123/2006, que:
a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
ocal e Data
Assinatura, nome e número do CPF do declarante.
DBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, expedida após a entrega do balanço exigível, atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Instrução Normativa Nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro

Processo nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Benefício Alimentação e Refeição Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE







#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE PROPOSTA PARA O ARREMATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 PROCESSO N° 001/2020	
<b>Objeto:</b> Contratação da prestação dos serviços de administração e intermediação refeição aos funcionários da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A qua gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de rede de estabelecimen definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.	ue possibilite a aquisição de ntos credenciados, na forma Trabalho e Emprego que
Percentual da Taxa de Administração	%
(Percentual por extenso)	
DADOS DO PROPONENTE  NOME:  RAZÃO SOCIAL:  CND 1/ME NO:  F. MAII	
CNPJ/MF Nº:E-MAIL	
CNPJ/MF Nº:E-MAIL BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES: FAX.:	
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	
Local e data  Assinatura, nome e CNPF/MF (representante legal da empres	sa)
recinatala, nemo o ora i rimi (roprocontanto logal da cilipiot	-~ <i>,</i>







#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ......, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO N° 001/2020.

Por este instrumento de Contrato, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A, Sociedade de Economia Mista cuja criação foi autorizada pela Lei Ordinária nº. 13.701 de 18/12/2008, regulamentada através do Decreto Estadual nº 35.156 de 11/06/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.178.690/0001-15, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051 Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Elly Anderson Teodosio da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.741.884-58, portador da cédula de identidade nº 5.984.034 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e por seu Diretor Financeiro e de Planejamento e controle Sr. Eduardo Luiz Almeida de Queiroz, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.560.504-08, portador da cédula de identidade nº 4.574.182 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....... nº ..., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal; pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 32.539, 24 de outubro de 2008, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.XX.XXXX.







# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição aos funcionários da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT — Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no projeto e planilha orçamentária, anexos ao Termo de Referência, Anexo I — do edital em epígrafe.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de **Taxa de Administração**, o percentual de ....% (.......pro cento), incidentes sobre o valor anual estimado de R\$ ......... (........), para a execução do objeto, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que foi classificada como a melhor das ofertas, e ainda por concordar em executar os serviços previstos na Cláusula Primeira pelo valor acima e pelas condições pactuadas neste Instrumento Contratual;
- **3.2** O pagamento será efetuado na forma prevista neste Contrato;
- **3.3** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução deste Contrato;
- **3.4** O pagamento à **CONTRATADA**, referente aos serviços previstos na Cláusula Primeira, será realizado em conformidade com a execução dos serviços, com o previsto no Edital, em seu Anexo I, Termo de Referência, e no presente instrumento.
- **3.5** Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), referentes ao pessoal alocado para o cumprimento dos serviços deste Contrato.
- **3.6** O (a) Gestor (a) e o (a) fiscal designados (as) pela **CONTRATANTE**, juntamente com o Diretor da área competente, verificarão a qualidade e a quantidade dos serviços executados, e após a constatação positiva, atestará a(s) guia(s) de serviço(s) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, logo em seguida, solicitará o pagamento ao setor competente da Diretoria responsável pelo pagamento da **CONTRATANTE**;
- **3.7** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser conferida e atestada pelo(a) Gestor(a) e pelo(a) Fiscal do Contrato.







- **3.8** A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051 Recife/PE, que a encaminhará ao Gestor deste Contrato para aprovação em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
  - **3.8.1** Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;
  - **3.8.2** A **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, combinadas com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais legislações pertinentes à matéria.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- **5.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16.
- **5.2** O marco inicial da vigência é a data da assinatura da **CONTRATANTE**, através de seus representantes legais, e da execução, o recebimento da Ordem de Serviço.

# **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525/2003, e suas atualizações, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- **7.1** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente, calculados pelo mesmo índice da atualização previsto no item 6.1 deste instrumento, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **7.2** A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura, expedida para tal fim e distinta da dos serviços.







# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:
  - **8.1.1** Executar os serviços na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, conforme especificações constantes no Edital, Anexo I do Edital em tela e de sua proposta;
  - **8.1.2** Iniciar no prazo pactuado neste Contrato e após o recebimento da autorização, os respectivos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Processo em tela:
  - **8.1.3** Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
  - **8.1.4** Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 76 e 77 da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - **8.1.5** Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica;
  - **8.1.6** Atender às observações e reclamações da fiscalização da **CONTRATANTE**, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** ou com esta consensuados;
  - **8.1.7** Complementar o valor da garantia contratual, sempre que ocorrer acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, deverá ser complementado pela **CONTRATADA.**
  - **8.1.8** Manter endereço de domicílio e equipe funcional regulares no Estado de Pernambuco:
  - **8.1.9** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
  - **8.1.10** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá com respectiva foto;
  - **8.1.11** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
  - **8.1.12** Comunicar à unidade da **CONTRATANTE** que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;







- **8.1.13** Prestar os serviços em estrita observância das especificações detalhamentos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório em tela;
- **8.1.14** Atender a todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas no Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório em tela;
- **8.1.15** Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial resultantes da execução dos serviços, bem como por todos os encargos relativos às licenças, salários, seguros de acidentes, indenizações e todos os demais não mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório em tela, assim como as taxas necessárias para a execução dos serviços contratados;
- **8.1.16** Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE** em relação à sua inadimplência frente às obrigações e aos encargos referidos no subitem anterior, não transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do Contrato;
- **8.1.17** Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- **8.1.18** Apresentar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- **8.1.19** Alocar, conforme as necessidades, os recursos técnicos e humanos necessários para a devida execução do Contrato, coordenando-os ao longo da respectiva execução;
- **8.1.20** Cumprir com o serviço em questão, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Processo em tela;
- **8.1.21** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;
- 8.1.22 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- **8.1.23** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- **8.1.24** Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos de seus empregados alocados na execução do presente Contrato;
- **8.1.25** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da comprovação, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;







- **8.1.26** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como as demais condições exigidas para a contratação;
- **8.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que a **CONTRATANTE** lhe solicitar e atender prontamente às reclamações sobre o funcionamento dos serviços e equipamentos;
- **8.1.28** Não deixar qualquer tipo de material, nas dependências da **CONTRATANTE**, após a realização dos serviços, ficando sujeita, nestes casos, às sanções constantes no Termo de Referência, Anexo I do processo em tela, e neste Contrato.
- **8.1.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **8.1.30** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela **CONTRATANTE**;
- **8.1.31** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada quando da prestação dos serviços;
- **8.1.32** Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, 1º de maio de 1943 e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:
  - **9.1.1** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários:
  - **9.1.2** Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital do Processo em questão;
  - **9.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante Gestor designado pela **CONTRATANTE**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;
  - **9.1.4** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;







- 9.1.5 Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- **9.1.6** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- **9.1.7** Expedir a Ordem de Serviços no prazo e nos termos previstos neste Contrato;
- **9.1.8** Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada;
- **9.1.9** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- **9.1.10** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- **9.1.11** Indicar vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário;
- 9.2 A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela CONTRATADA;
- **9.3** À **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **10.1** Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.
- **10.2** O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato;
- **10.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato e demais cominações legais, especialmente as sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela, que prevalecerá em havendo a sobreposição de sanção, nos seguintes casos:







- 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- **11.1.5** Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- **11.1.6** Cometer fraude fiscal:
- **11.1.7** Fizer declaração falsa;
- 11.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- **11.2** O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
  - **11.2.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a execução do contrato, após o prazo previsto neste Contrato;
  - **11.2.2** Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato.
- **11.3** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.6.
- **11.4** A falha na execução do contrato, prevista no subitem 11.1.3, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do subitem 11.2 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6	•	10	

- **11.5** O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.4 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.
- **11.6** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):







#### Tabela 2

GRAU	CORR	CORRESPONDÊNCIA						
1	0,2%	sobre	0	valor	do	contrato	por	
'	incidê	ncia						
2	0,4%	sobre	0	valor	do	contrato	por	
	incidê	ncia						
3	0,8%	sobre	0	valor	do	contrato	por	
3	incidência							
4	1,6%	sobre	0	valor	do	contrato	por	
4	incidê	ncia						
5	3,2%	sobre	0	valor	do	contrato	por	
3	incidência							
6	4,0%	sobre	0	valor	do	contrato	por	
U	incidê	ncia						

#### Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por 1 (um) dia
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionário ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:







ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- **11.7** As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **11.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;
- **11.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **11.10** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- **11.11** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;







- **11.12** Caso a faculdade prevista no item 11.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- **11.13** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.11 e 11.12 acima, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial;
- **11.14** Decorrido o prazo previsto no item 11.13, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- **11.15** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos art.s 116 a 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, e o previsto nos art.s 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- **12.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da CONTRATADA, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias a partir da notificação desta Agência, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - **12.3.1** Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, a **CONTRATANTE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo inferior a 2 (dois) dias;
- **12.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

**13.1** O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES







- **14.1** Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, desde que haja concordância das partes;
- **14.2** Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, conforme disciplinado no § 1º do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, para quaisquer de seus itens, bem como a concordância da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas regras no Edital do processo em tela e seus anexos, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **16.1** Fica designado(a) como **Gestor(a)**deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),...., matrícula...., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE:
- **16.2** Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),...., matrícula...., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1** Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**18.1** As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;







**18.2** A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- **19.1** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;
- **19.2** A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo.

Recife, XX de XXXXXX de XXXX.

P/ CONTRATANTE:	
Elly Anderson Teodosio da Silva Diretor Administrativo	Eduardo Luiz Almeida de Queiroz Diretor Financeiro e de Planejament e Controle
P/ CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
1 CPF/MF:	2 CPF/MF:







### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

intermédio do seu represer identidade nº, o nº, Licitação instaurada na Agé Nº 001/2020, na modalidade lei, que até a presente data	, inscrita no CNPJ/M ntante legal, Sr. (a), expedida pelo(a) <b>DECLARA</b> , para fins de direito ência de Fomento do Estado de Re e de Pregão Eletrônico Nº 001/20 inexiste(m) fato(s) impeditivo(s le declarar ocorrências posteriore	, portador(a) da carteira , cadastrado no CPF/MF , na qualidade de Proponente Pernambuco S.A - AGE, Proce 20, declara(mos), sob as penas s) para a sua habilitação, esta	a de sob e da esso s da
Local e data			
Nome e identificação do De	eclarante		
OBS: a presente declaração	o deverá ser assinada por repres	entante legal do Concorrente.	







# **ANEXO VII**

# **DECLARAÇÃO**

A empresaintermédio do seu representan identidade nº, sob o nº,	nte legal, Sr. (a) _, expedida pelo(a) DECLARA, para fins de dire	, portador(a) da cart , cadastrado(a) no C ito, na qualidade de Propon	teira de CPF/MF ente da
licitação instaurada na Agência N° 001/2020, na modalidade sócios, dirigentes ou admini processo em tela e/ou previstos com Partes Relacionadas da A	de Pregão Eletrônico Nº 00 istradores não se enquado no Regulamento de Contrat	01/2020, que a Proponente r <mark>am nas vedações</mark> constar ações, na Política para Tran	e, <b>seus</b> ntes do isações
Por ser a expressão da verdad	e, firma a presente.		
Local e data.			
Nome e assinatura do represer	ntante legal.		